



# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

## Termo de Referência Compras e Serviços

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Digital nº 35588

1.3. Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

1.4. Titular da Unidade: Eleandro Campos Pereira

1.5. Responsável Técnico pela Elaboração: Ana Julia Leme Trupel

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Aquisição de material de revestimento primário para manutenção e conservação das vias rurais do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1		SEDE			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60.000	m³	Material para revestimento primário (cascalho, saibro, rocha, composta seixo rolado ou não, pedregulho) sendo o CBR do material igual ou superior a 60, com apresentação de ensaios mensais, entregue pela contratada no local determinado pelo município em até 50 km de jazidas do tipo cascalheira com licença ambiental, com todo processo de movimentação, carregamento e transporte por conta da contratada.	R\$ 62,17	R\$3.730.200,00
TOTAL					<b>R\$3.730.200,00</b>





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

LOTE 2		DISTRITO SOCAVÃO			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15.000	m <sup>3</sup>	Material para revestimento primário (cascalho, saibro, rocha, composta seixo rolado ou não, pedregulho) sendo o CBR do material igual ou superior a 60, com apresentação de ensaios mensais, entregue pela contratada no local determinado pelo município em até 50 km de jazidas do tipo cascalheira com licença ambiental, com todo processo de movimentação, carregamento e transporte por conta da contratada.	R\$ 68,63	R\$1.032.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.032.450,00</b>
LOTE 3		DISTRITO ABAPAN			
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	10.000	m <sup>3</sup>	Material para revestimento primário (cascalho, saibro, rocha, composta seixo rolado ou não, pedregulho) sendo o CBR do material igual ou superior a 60, com apresentação de ensaios mensais, entregue pela contratada no local determinado pelo município em até 50 km de jazidas do tipo cascalheira com licença ambiental, com todo processo de movimentação, carregamento e transporte por conta da contratada.	R\$ 65,50	R\$ 655.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$655.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$5.417.650,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 16:31 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/150539b04679e>





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.417.650 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil reais e seiscentos e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 1428/2023, em especial seu Capítulo VI.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

### 3.1 Objeto a ser contratado

3.1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material para revestimento primário, podendo ser cascalho, saibro, rocha, composta seixo rolado ou não, pedregulho) sendo o CBR do material igual ou superior a 60, com apresentação de ensaios de caracterização mensais, devendo ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais, ou outras substâncias prejudiciais à qualidade do material, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística fazer a escolha do tipo de material mais apropriado, com a função de assegurar condições de rolamento e aderência do tráfego satisfatórias mesmo sob condições climáticas adversas.

### 3.2 Fundamentação da contratação

3.2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do município, visando assegurar o direito de acesso, promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades atendidas, proporcionar mais conforto e segurança aos munícipes e garantir o adequado escoamento da produção agrícola e pecuária da região.

### 3.3 Justificativa da contratação

3.3.1 A aquisição do material justifica-se pela sua importância estratégica na recuperação e manutenção das estradas rurais do município. Trata-se de um material essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade, especialmente durante os períodos chuvosos. Seu uso é fundamental em trechos





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística  
críticos, como morros e pontos onde o leito da estrada apresenta buracos de grandes proporções, que comprometem significativamente o tráfego de veículos e a segurança dos usuários. Além da aplicação nas estradas rurais, também é amplamente utilizado em diversas frentes de infraestrutura urbana, como base para pavimentação asfáltica, manutenção de vias não pavimentadas, calçamentos e obras relacionadas à rede pluvial. Dada essa ampla aplicabilidade, trata-se de um insumo indispensável para atender às demandas recorrentes do município. Ressalta-se, ainda, que o município não dispõe de jazidas próprias para a extração desse material, tornando necessária sua aquisição por meio de contratação. Assim, a presente contratação visa suprir as necessidades operacionais da administração pública, garantindo a conservação e melhoria da malha viária, bem como o pleno atendimento das demandas da população.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

A contratada deve apresentar a seguinte documentação em relação a jazida:

- 4.1 Licença Operação – LO, expedida pelo Instituto Água e Terra (IAT).
- 4.2 Registro de Licença para exploração de jazida, junto à Agência Nacional de Mineração.
- 4.3 Laudo de ensaio laboratorial comprovando que o CBR do material é igual ou superior a 60, conforme normas, com data de expedição não superior a 60 dias.
- 4.4 Laudo de ensaio laboratorial de dosagem solo-cal e dosagem solo-cimento realizados de acordo com DNIT 419/2019 - ME e DNIT 414/2019 - ME, quando material fornecido se enquadrar nas classificações de solo.
- 4.5 As licenças e os ensaios exigidos por este termo podem ser solicitadas a qualquer momento, em caso de mudança de jazidas ou de acordo com o interesse público.
- 4.6 Não sendo a empresa proponente a proprietária da jazida deverá apresentar a garantia de fornecimento através de cessão de direitos possessórios de mineração.
- 4.7 Caso a proponente vencedora adquira nova jazida do tipo cascalheira, esta deverá preencher os mesmos requisitos legais e demais descritos neste edital para o fornecimento do material, sendo que cabe ao município optar pela aceitação ou





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística  
não da nova jazida de acordo com o interesse público.

4.8 O material deverá ser entregue conforme solicitações da Secretaria através do modelo de autorização padrão da contratante emitido para carga solicitada e assinada pelo responsável, em um prazo de 12 (doze) horas após o envio do e-mail.

4.9 A empresa deverá entregar o material que será retirado pela contratante imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O produto deve ser entregue dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

5.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3 Constatado o não atendimento do material quanto às suas especificações, deve ser substituído pelo fornecedor no local, onde o mesmo foi colocado, sendo que todos os custos por conta da empresa contratada.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

6.1 A contratada deverá dispor para a execução dos serviços de extração, movimentação e carregamento do material, conforme descrição no item 2, os seguintes equipamentos:

- Escavadeiras Hidráulicas - em ótimo estado de conservação.
- Trator de Esteira – em ótimo estado de conservação.
- Retroescavadeira – em ótimo estado de conservação.
- Pá Carregadeira - em ótimo estado de conservação.
- Caminhões truck (mínimo 10 m<sup>3</sup>) em ótimo estado de conservação.
- Carreta (mínimo 20 m<sup>3</sup>) – exigido apenas para o lote 01.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

6.2 Em caso de quebra ou paralisação para manutenção dos equipamentos e veículos acima descritos os mesmos deverão ser substituídos imediatamente.

6.3 A contratada deverá manter em boas condições a estrada de acesso à jazida.

6.4 Deverão ser observados os seguintes horários de funcionamento para o carregamento nas jazidas:

De segunda feira à sexta feira das 7:30h às 17:30h, observando os intervalos de almoço e lanche. Em caso de excepcionalidade poderá ser solicitado os trabalhos em finais de semana a critério da contratante.

## 7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação a ser adotado deverá ser o de menor preço por lote.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito por metro cúbico carregado, mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias úteis do lançamento no Setor Contábil/Financeiro, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada.

8.2 Deverá constar na Nota Fiscal as informações de número de empenho, número ordem de compras, número de pregão, dados para depósito bancário, retenção de IR ou informação de desobrigatoriedade e se é optante pelo simples nacional quando for o caso. Na falta dos dados citados será necessário complemento com carta de correção da referida nota ou substituição da mesma.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços da contratada, com os servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística e Departamento de Serviços.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

9.1.2 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento do objeto.

9.1.3 Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos Comprovantes de Transações de Despesas.

9.1.5. Notificar a Vencedora da Ata, por escrito e mediante recibo, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do Termo de Referência, ou ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação de sanções cabíveis.

9.1.6. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela Vencedora da Ata para prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos ou de força maior, alheios ao controle do prestador.

9.1.7. Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, onde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.

9.1.8. Proceder os pagamentos devidos à empresa vencedora, após a apresentação da nota fiscal com aceite, em até 10 (dez) dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro.

9.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa proceder a execução dos serviços.

9.1.10. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

9.1.11. Aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente, quando for o caso.

## 9.2 DA CONTRATADA

9.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. Responsabilizar-se se ocorrer qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, se este for de sua responsabilidade durante o período de retirada de material, não implicando co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes.

9.2.3. Manter inalterados os preços e condições propostas.

9.2.4 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguro, taxas, fretes, e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais.

9.2.7. Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público.

## 10. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

10.1 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

10.2 Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

10.3 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

10.4 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.5 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

10.6 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	18 meses





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Atendendo às exigências contidas no art. 8º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº1428/2023 e resolução nº 01/2024, serão designados pelas autoridades competentes dos respectivos órgãos, servidores para acompanhamento a execução do objeto.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

11.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.4 Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessários com a contratada, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6 A fiscalização que trata deste item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior.

11.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art.117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

11.9 A atualização dos fiscais e gestores, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 242

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Unidade: 1 Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Ação: 1002 Manutenção de pavimentos e drenagem

Fonte de Recurso: Recursos Livres

Subelemento de Despesa: 3339030540000000000 Material para manutenção e conservação de estradas e vias

Castro, 31 de outubro de 2025.

---

Ana Julia Leme Trupel

Responsável Técnico pela elaboração





# Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

Aprovo este Termo de Referência.

Eleandro Campos Pereira  
Titular da Unidade Requisitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 16:31 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.iprm.com.br/p/150539b04679e>

